

**CONTRATO Nº. 33/2008 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.102.814/0001-64 com sede social a Rua Barão do Rio Branco, 1069, nesta Cidade de Rodeio, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo seu titular infra-assinado, neste ato denominada de CONTRATANTE, e a Licitante Produvale Produtos Hospitalares Ltda, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de Sociedade por quotas de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.505.263/0001-40, com sede social a Rua Theodoro Holtrup, nº. 58, município de Blumenau – SC, neste ato denominada de CONTRATADA, representada pela sua sócia Sra. Marileusa Stinghen infra-assinado, devidamente autorizado a firmar este ajuste nos termos das normas estatutárias, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente contrato tem por objeto aquisição de medicamentos e material médico hospitalar para a unidade de saúde avançada de rodeio com fornecimento parcelado pela contratada conforme o quantitativo descrito no Edital de Pregão Presencial nº. 08/2008.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE FORNECIMENTO:**

2.1 - O fornecimento dos medicamentos e material médico hospitalar objeto deste contrato, será parcelado e executado conforme os pedidos de autorização de compra emitido pelo setor de compras.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL:**

3.1 - A Prefeitura Municipal de Rodeio pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento, objeto deste contrato, o preço total de R\$ 7.418,80 (sete mil quatrocentos e dezoito reais e oitenta centavos), de acordo com mapa de apuração abaixo.

<b>15566.7 - PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA</b>						
<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unid</b>	<b>Preço Unitario</b>	<b>Preço Total</b>	<b>Julgamento</b>	<b>Produto</b>
032	500,00000	UNID	0,0300	15,00	MEN. PREÇO	CURATIVO ADESIVO, COM BANDAGEM ADESIVA PARA USO APOS PUNCAO VENOSA, ANTI-SEPTICO, ANTI-ALERGICO E ESTERIL, ALGODAO HIDROFILO, 2.0 CM DE DIAMETRO, INVOLUCRO INDIVIDUAL INTEGRO E ESTERIL, A APRESENTACAODO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE
Marca: 01 CRAL						
035	2.000,00000	PACO	3,2500	6.500,00	MEN. PREÇO	ATADURA DE CREPE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12 CM DELARGURA X 3,00 M DE COMPRIMENTO, CONSTITUIDA DE 13DE 13 FIOS DE ALGODAO CRU, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ELASTICIDADE ADEQUADA UNIFORMEMENTE ENROLADAISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES
Marca: 01 PEROLA						

038	50,00000	UNID	1,7000	85,00	MEN. PREÇO	CAIXA COLETORA PARA LIXO CONTAMINADO DE MATERIAL PERFURO CORTANTE COM CAPACIDADE PARA 13 LITROS, CONFECCIONADA EM PAPELÃO ONDULADO RESISTENTE A PERFURACAO COM SACO PLASTICO E REVESTIMENTO INTERNO PARA DESCARTE DE OBJETOS, TAMPA DE SEGURANCA COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRATICO E SEGURANCA AO MANUSEIO, COM INSTRUÇOES DE USO E MONTAGEM IMPRESSAS EXTERNAMENTE, EMBALADAS EM CAIXA DE PAPELÃO COM 10 UNIDADES
Marca: 01 CARTOON						
040	50,00000	UNID	2,7200	136,00	MEN. PREÇO	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL, 10 CM X 4,5 M COR BRANCA, CONFECCIONADO EM TECIDO ALGODAO, IMPERMEABILIZADO EM UMA DAS FACES, DE COR BRANCA, MASSA ADESIVA RESISTENTE, COM BOA ADERENCIA, ENROLADO EM CARRETELO DE PLASTICO COM CAPA DE PROTECAO
Marca: 01 MISNER						
041	100,00000	UNID	0,7500	75,00	MEN. PREÇO	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL GRAU CIRURGICO TAMANHO MEDIO PARA EXECUSAO DE EXAME GINECOLOGICO, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME POLIESTER/POLIETILENO, NAO ESTERIL
Marca: 01 ADLIN						
043	10,00000	UNID	2,8800	28,80	MEN. PREÇO	FITA ADESIVA AUTOCLAVE, ESPESSURA 19 mm X 30 m, PAPEL CREPE A BASE DE FIBRA DE CELULOSE, TINTA TERMOREATIVA, ESTIRENO BUTADIENO, RESINAS ACRILICAS E ADESIVO A BASE DE BORRACHA NATURAL E RESINA.
Marca: 01 MISNER						
047	200,00000	PAR	0,4300	86,00	MEN. PREÇO	LUVAS CIRURGICAS ESTEREIS, TAMANHO N°. 8, INTEGRA E UNIFORME, FORMATO ANATOMICO, MINIMO 28 cm DE COMPRIMENTO, PUNHO AJUSTAVEL COM BAINHA OU FRISO, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIO-ABSORVIVEL EM QUANTIDADE ADEQUADA, COM EXCELENTE SENSIBILIDADE TATIL, RESISTENTE A TRACAO, ATOXICA, HIPOALERGENICA, INVOLUCRO INTERNO COM IDENTIFICACAO DE MAO DIREITA E ESQUERDA, EMBALAGEM EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM ABERTURA ASSEPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO E DATA DE VALIDADE
Marca: 01 LENG RUBER						
050	1.000,0000 0	UNID	0,1430	143,00	MEN. PREÇO	SERINGA DESCARTAVEL PARA INSULINA - CARACTERÍSTICA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ESTÉRIL, ATOXICO, COM GRADUAÇÃO EXTERNA DE 100 UI, ACOPLADA A AGULHA DE 13 X 4,5. EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM INVOLUCRO

						RESISTENTE AO MANUSEIO E FECHAMENTO CAPAZ DE MANTER SUA INTEGRIDADE E ESTERLIZAÇÃO, TAMANHO 1 ML
Marca: 01 INJEX						
058	500,00000	UNID	0,7000	350,00	MEN. PREÇO	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO, EM VIDRO TRANSPARENTE, INCOLOR, ESTERIL, MEDINDO 16X100MM, ASPI RACAO DE 8,5 ML, COM GEL SEPARADOR PARA SORO E ATIVADOR DE COAGULO, ROLHA SILICONIZADA, DE COR AMARELA, ESTERELIZADO A COBALTO, TUBOS ETIQUETADOS CONTENDO NUMERO DO LOTE, PRAZO DE VALIDADE, NUMERO DOCATALOGO E VOLUME DE ASPIRACAO, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO COM 100 UNIDADES
Marca: 01 VACUM						
Total: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						7.418,80

#### CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

4.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias, a contar da data de emissão da Nota Fiscal e entregue no setor de compras para posterior verificação e empenho.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

5.1 - O presente instrumento terá vigência até 31/12/2008, contados da data em que for firmado, e encerrando-se com a entrega de total das mercadorias mencionadas na clausula primeira, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo, entretanto ser prorrogado e aditivado em no máximo 25%, mediante termo aditivo com a concordância de ambas as partes.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 - Pela execução do objeto deste Contrato às despesas serão executadas à conta da seguinte dotação orçamentária:

		<i>Dotação Utilizada</i>
<i>Código</i>	<i>Dotação</i>	<i>Descrição</i>
	10	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
	1	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
	10	SAUDE
	301	ATENCAO BASICA
	100	SAUDE PARA TODOS
	2051	MANUT. PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB
3390303600		MATERIAL HOSPITALAR
	11408	Piso de Atenção Básica - PAB
	10	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
	1	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
	10	SAUDE
	301	ATENCAO BASICA

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

##### 7.1 - A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1 - Promover através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

7.1.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento executado à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

##### 8.1 - A CONTRATADA obriga-se a:

8.1.1 - Executar o fornecimento discriminado na CLÁUSULA PRIMEIRA deste Contrato;

8.1.2 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Prefeitura Municipal de Rodeio;

8.1.3 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos produtos fornecidos;

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e exigidas no Edital de Pregão, nº. 08/2008.

8.1.5 - Fornecer os produtos com no mínimo 180 (cento e oitenta) dias de validade, contados da data de entrega, que será aferida nas embalagens dos produtos.

8.1.6 - Substituir em, no máximo 48 (quarenta e oito) horas, todos os produtos que venham a ser recusados pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.1.7 - Responsabilizar-se integralmente pelo transporte dos produtos por conta da mesma o risco integral de toda a operação.

8.1.8 - Não substituir um item solicitado e não fornecido, por outro.

##### 8.2 - A CONTRATANTE obriga-se a:

8.2.1 - Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao desenvolvimento da execução deste contrato;

8.2.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Contrato, através da Secretaria Municipal de Saúde;

8.2.3 - Efetivar o pagamento a Contratada nos termos deste contrato;

#### CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

9.1 - A CONTRATADA se responsabiliza, integralmente:

9.1.2 - Pelos danos causados diretamente à PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou a acompanhamento pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO;

9.1.3 - Pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da execução deste Contrato, não transferindo à PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO, em caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto deste Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA MULTA MORATÓRIA:

10.1 - O atraso injustificado na execução do fornecimento, objeto deste Contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de cinco centésimos (0,05), por dia de atraso, calculada sobre o valor total e atualizado deste Instrumento e de seus Aditivos, se for o caso.

10.2 - A multa prevista nesta CLÁUSULA, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato a PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.1.1 - Advertência;

11.1.2 - Multa de 10% calculada sobre o valor total e atualizada deste Contrato e dos Aditivos se for o caso;

11.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO, por prazo não superior a dois (02) anos;

11.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a PREFEITURA MUNICIPAL

DE RODEIO pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 11.1.3 desta Cláusula.

11.2 - A multa prevista no subitem 11.1.2 desta CLÁUSULA, quando aplicada, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO ou cobradas judicialmente.

11.3 - As sanções previstas nos subitens 11.1.1, 11.1.3 e 11.1.4 desta CLÁUSULA poderão ser aplicadas juntamente com o subitem 11.1.2 da mesma Cláusula, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis de sua aplicação.

11.4 - A sanção prevista no subitem 11.1.4 desta CLÁUSULA é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal, facultada a defesa da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:

12.1 - Constituem motivos para rescisão deste contrato:

12.1.1 - Conforme o previsto no Art. 78 da Lei 8.666/93 e legislação subsequente;

12.2 - Formas de rescisão:

12.2.1 - Conforme o previsto no Art. 79 da Lei 8.666/93 e legislação subsequente;

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

13.1 - O presente Contrato Administrativo regula-se pela Lei nº. 8.666/93 e legislação subsequente, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Ascurra - SC, competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na relação contratual a ser firmada com base no objeto desta licitação, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2 - E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Rodeio 08 de setembro 2008.

---

Prefeitura Municipal de Rodeio  
Carlos Alberto Pegoretti

---

Contratada

Testemunhas:

---

Dionei João Scoz

---

Claudia Anice Moser

Advogado:

---

Danilo Otavio Fiamoncini OAB 6486